



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (0xx18) 242-1122

Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

“A Cidade do Poeta”

LEI Nº 2.010/2001

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emenda e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria do Estado do Meio Ambiente, conforme autorização concedida no Decreto Estadual nº 45.001 de 27 de Junho de 2000”.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Estado do Meio Ambiente, objetivando a implantação de Aterro Sanitário em Valas para destinação de resíduos sólidos domiciliares.

Parágrafo Único: O presente instrumento será regido pelas condições e cláusulas constantes do termo de Convênio, parte integrante do Decreto Estadual nº 45.001, de 27 de junho de 2000.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente observará a seguinte dinâmica:

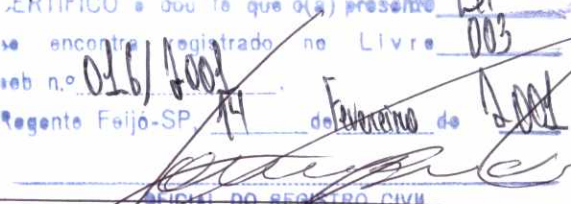
- Secretaria do Estado do Meio Ambiente
 - Valor: R\$ 20.477,00
 - Fonte: decreto nº 43.031, de 09 de abril de 1998
 - Módulo B: Resíduos Sólidos
 - Submódulo BI: Projetos de Resíduos Sólidos
- Prefeitura Municipal de Regente Feijó
 - Valor: 7.193,00
 - Fonte: Dotação Orçamentária 0501.1060325.2.1.3132 – Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó,
Em 08 de Fevereiro de 2001.


MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal



CERTIFICO e dou fé que o(a) presente Lei
se encontra registrado no Livro 003
sob n.º 026/2001
Regente Feijó-SP de Fevereiro de 2001.

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL